LEI Nº 1.719, DE 24 DE NOVEMBRO 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM IV MOSTRA CULTURAL E VIII MOSTRA DE DANÇAS.

NILVO ANTONIO LAGO, Prefeito Municipal de Pinhal Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas até o montante de R$ **1,975.00 (Hum mil, novecentos e setenta e cinco reais),** para realizar atividades da IV Mostra Cultural e VIII Mostra de Danças de acordo com projeto apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE,
24 de novembro de 2009.

NILVO ANTONIO LAGO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RUY RUBIN
Secretário Municipal da Administração